



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

EDITAL NORMATIVO - CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2009

O Prefeito Municipal de Araras, Dr. Nelson Dimas Brambilla, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se fará realizar concurso público para preenchimento de 136 (cento e trinta e seis) vagas e para formação de cadastro de reserva. Estando a organização sob responsabilidade da **Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto – Faperp**, o presente concurso reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente certame submete-se integralmente às disposições da Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006, e suas alterações posteriores.
- 1.2. Todas as fases do concurso serão realizadas no Município de Araras, exceto no caso de ausência de locais suficientes e/ou adequados para a prestação de provas, situação que ocasionará a realização em outras localidades.
- 1.3. O concurso, destinado ao preenchimento de vagas prevista no quadro do item 2.1., sob o regime jurídico do **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araras – SP, Lei nº 3.748 de 28/12/2004** e suas alterações, e também à de formação de cadastro de reserva, terá prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a contar da data de sua homologação.
- 1.4. O cadastro de reserva se constitui por candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas no quadro do item 2.1, têm expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que se vagarem e aos que forem criados.
- 1.5. A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no quadro do item 2.1. e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, etc.

2. DOS CARGOS

- 2.1. Seguem no quadro abaixo informações sobre os cargos, os códigos dos cargos o número de vagas, as vagas reservadas para portadores de deficiência, os vencimentos mensais, os pré-requisitos e os valores das taxas de inscrição para o concurso público.



Cód.	Cargo	No. Total de vagas	Vagas reservadas para portadores de deficiência	Vencimentos	Jornada semanal de trabalho	Pré-requisitos	Taxa de inscrição (R\$)
108	Agente Comunitário de Saúde – Região Leste*	42	4	R\$ 578,00	40h	Ensino Fundamental Completo; residir na área da comunidade de inscrição (anexo III) desde a data de publicação do Edital	
109	Agente Comunitário de Saúde – Região Sul*	24	2	R\$ 578,00	40h	Ensino Fundamental Completo; residir na área da comunidade de inscrição (anexo III) desde a data de publicação do Edital	
110	Agente Comunitário de Saúde – Região Norte*	24	2	R\$ 578,00	40h	Ensino Fundamental Completo; residir na área da comunidade de inscrição (anexo III) desde a data de publicação do Edital	
111	Agente Comunitário de Saúde – Região Centro Oeste*	12	1	R\$ 578,00	40h	Ensino Fundamental Completo; residir na área da comunidade de inscrição (anexo III) desde a data de publicação do Edital	
112	Agente Comunitário de Saúde – Região Rural*	09	1	R\$ 578,00	40h	Ensino Fundamental Completo; residir na área da comunidade de inscrição (anexo III) desde a data de publicação do Edital	
113	Agente de Combate à Endemias	25	2	R\$ 578,00	40h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 18,00

*Consulte Tabela de Regiões (anexo III) para verificar em qual região se encontra o bairro de sua residência.



3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1. São requisitos para a investidura no cargo, os quais serão averiguados no ato da admissão:
- 3.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;
 - 3.1.2. estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
 - 3.1.3. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - 3.1.4. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 3.1.5. ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, mediante exame admissional a ser realizado pela perícia médica da Prefeitura Municipal de Araras;
 - 3.1.6. não registrar antecedentes criminais;
 - 3.1.7. não ter sido demitido ou exonerado do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
 - 3.1.8. Ter idade inferior a 70 anos; e
 - 3.1.9. Atender plenamente as demais condições estabelecidas nos artigos 20 a 25 da Lei nº 3.748, de 28 de dezembro de 2.004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araras).
 - 3.1.10. residir na região para qual se inscreveu (anexo III), desde a data da publicação do edital do concurso público para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde;
 - 3.1.11. haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
 - 3.1.12. haver concluído o ensino fundamental.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições para o concurso público serão realizadas exclusivamente por meio da **internet**.
- 4.3. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde inscrever-se-á para apenas uma região, conforme tabela de regiões constante do anexo III, na qual deverá residir desde a data de publicação do presente Edital, essa exigência não se aplica ao cargo do Agente de Combate à Endemias.
- 4.4. O candidato somente poderá inscrever-se para um dos cargos do concurso público.



4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá, em função dos pré-requisitos exigidos no capítulo 2 deste edital - DOS CARGOS, indicar na Ficha de Inscrição o código e o nome do cargo correspondente.

4.6. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

4.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo ou de região.

4.8. Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, tais como, nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos somente no dia da prova objetiva, recorrendo-se ao fiscal de sala.

4.8.1. Cabe exclusivamente ao candidato as consequências de sua omissão em solicitar correções de seus dados cadastrais.

4.9. Para se inscrever no concurso público, durante o período de inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.faperp.org.br/araras e, por meio dos *links* referentes ao concurso público, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela *internet*, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento.

4.9.1. As inscrições serão recebidas na *internet* no período **das 09 horas do dia 24/09/2009 até as 23 horas e 59 minutos do dia 13/10/2009**.

4.9.2. A Faperp e a Prefeitura não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.9.3. Para candidatos sem acesso à *internet*, a Prefeitura disponibilizará, gratuitamente, entre os dias **28/09/2009 e 13/10/2009**, exceto aos sábados, domingos feriados e pontos facultativos, das 9 às 18 horas, posto de informações e inscrições, na Biblioteca Municipal “Martinico Prado”, localizada na praça Dr. Narcizo Gomes, s/nº, Centro, Araras – SP.

4.9.4. Os boletos poderão ser pagos em qualquer agência bancária ou nas casas lotéricas, **até o dia 14/10/2009**.

4.9.5. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.

4.10. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade, o candidato deverá pagar o boleto no primeiro dia útil subsequente.

4.11. As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento dos pagamentos de inscrições não serão aceitas.

4.12. **A partir do dia 16/10/2009**, o candidato poderá conferir, no sítio da Faperp, a homologação de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá entrar em contato com a Faperp para obter esclarecimentos, por meio do telefone (17) 3212-8222 ou do endereço www.faperp.org.br/chat, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).



4.13. Não haverá devolução da importância paga, referente a inscrição, salvo no caso de pagamento em duplicidade, fora do prazo estabelecido ou na hipótese de anulação do concurso. Nos casos acima referidos a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias após a comprovação do fato.

4.14. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto nos casos de candidatos economicamente hipossuficientes, assim considerados os candidatos comprovadamente desempregados ou impossibilitados de arcar com as despesas da inscrição sem o comprometimento do sustento próprio ou de sua família.

4.14.1. Para a comprovação da situação referida no item 4.14. é necessário o envio de cópia reprográfica simples da páginas da foto, qualificação civil e último contrato de trabalho constantes na Carteira de Trabalho e Previdência Social e declaração de próprio punho, sob penas da Lei, de que não tem condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição.

4.15. Os pedidos de isenção, contendo formulário de solicitação, disponível no endereço eletrônico www.faperp.org.br/araras, cópia dos documentos de identidade (RG) e CPF e os demais documentos comprobatórios referidos no item 4.14.1., deverão ser encaminhados entre os dias **24/09/2009 e 28/09/2009**, via carta registrada, à Faperp situada na Rua Siqueira Campos, nº. 3718, Bairro Santa Cruz, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15.014-030, **com data de postagem limite até o dia 28/09/2009**.

4.16. As solicitações serão analisadas e os deferimentos serão divulgados no site da Faperp **até o dia 05/10/2009**.

4.17. Os candidatos que obtiverem o deferimento de sua solicitação estarão inscritos no concurso público.

4.18. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção indeferida, caso queiram participar do concurso, deverão inscrever-se normalmente **até o dia 13/10/2009** e efetuar o pagamento do boleto bancário.

5. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS A VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. As vagas reservadas a portadores de deficiência, de acordo com o previsto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, no artigo 17, inciso VI, parágrafos 2º e 3º da Lei nº. 3.748 de 28 de dezembro de 2004 e demais legislações pertinentes, estão inseridas no quadro do item 2.1. do presente edital.

5.2. É assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever no concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

5.3. O candidato portador de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições, com os demais candidatos, inclusive no que se refere a conteúdo das provas,



critérios de avaliação, horário e local de aplicação das provas e pontuação mínima exigida para a aprovação.

5.4. O candidato que desejar concorrer a vagas reservadas a portadores de deficiências deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição e:

5.4.1. Encaminhar, via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), à Faperp situada à Rua Siqueira Campos, nº. 3718, Bairro Santa Cruz, São José do Rio Preto – SP, CEP 15014-030, **até o dia 13/10/2009**, **Laudo Médico, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

5.5. Após análise do laudo médico enviado, caso não seja qualificado como portador de deficiência, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer com candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.6. Não havendo candidatos portadores de deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas retornarão ao contingente global.

5.7. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente concurso público e não será devolvido.

5.8. Após sua investidura no cargo, o candidato não poderá invocar como condição a respectiva deficiência para requerer mudança de cargo, de local ou horário de trabalho, e quaisquer outras alterações relativas ao desempenho pleno de suas atribuições.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

6.1. Candidatos, portadores de deficiência ou não, que necessitem de condições especiais para a realização das provas objetivas, devem enviar, via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), requerimento por escrito à Faperp, situada à Rua Siqueira Campos, nº. 3718, Bairro Santa Cruz, São José do Rio Preto – SP, CEP 15014-030, **até o dia 13/10/2009**, declarando o tipo de necessidade especial acompanhado de laudo médico.

6.1.1. Candidatos inscritos a vagas destinadas a portadores de deficiência poderão utilizar um único laudo para comprovação de deficiência e solicitação de condição especial para a prestação da prova.

6.2. No caso de lactante não será necessário envio de laudo médico. O tempo utilizado para a amamentação não será compensado no tempo para a realização da prova. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá



levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa no local de realização da prova.

6.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.4. Os candidatos que tiverem deferida a solicitação de condições especiais para realização da prova, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.5. O deferimento das solicitações de condições especiais para realização das provas será divulgado no sítio da Faperp.

7. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

7.1. O concurso público será composto das fases que seguem informadas no quadro abaixo.

Cargo	Fases	Provas		
		Conteúdo	Nº de Questões	Peso
Agente Comunitário de Saúde (todas as regiões)	1 ^a Fase: prova objetiva (classificatória e eliminatória)	- Conhecimentos Gerais - Português - Matemática - Conhecimentos Específicos	10 10 10 10	1,0 2,0 2,0 5,0
Agente de Combate à Endemias	2 ^a Fase: Curso Introdutório de Formação Continuada (eliminatória)	(será realizado na época da convocação)		

8. PROVAS OBJETIVAS

8.1. A prova objetiva, visando a avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho dos cargos, tem caráter eliminatório e classificatório e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada. A prova versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo I) e terá duração de 3h (três horas).



8.2. Os locais e horários de prestação das provas objetivas serão publicados na imprensa escrita de Araras - SP e no sítio da Faperp, www.faperp.org.br/araras, na data provável de 20/10/2009.

8.3. As provas objetivas estão previstas para o dia 25/10/2009.

8.4. Havendo alteração de data, esta será informada na imprensa escrita de Araras - SP, e no sítio da Faperp, www.faperp.org.br/araras, constando local, data e horário das provas.

8.5. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.5.1. O total de pontos obtidos na prova objetiva será igual ao resultado da soma dos números de acertos de cada matéria multiplicados pelo peso referente a cada matéria, conforme informações constantes no item 7.1.

8.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.

8.7. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e que não tenha obtido pontuação zero em nenhum dos conteúdos.

9. CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

9.1. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Araras.

9.2. O referido curso será realizado à medida em que os candidatos habilitados na prova objetiva forem convocados para a investidura no cargo

10. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

10.1. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.

10.1.1. Somente será admitido para realizar as provas o candidato que estiver munido de documento original de identidade.

10.1.2. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97, carteira nova com foto).

10.1.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à



Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade., Certidões de Casamento (mesmo com foto);

10.1.4. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no item 10.1.2., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.1.5. O candidato que se enquadrar na condição estabelecida no item 10.1.4., ou ainda aquele cuja identificação por meio de documento apresente dúvidas, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico.

10.1.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.1.7. Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.

10.1.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.1.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.2. No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva de respostas;

10.2.1. O candidato deverá se acomodar na carteira identificada com seu nome.

10.2.2. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando a folha definitiva de respostas.

10.2.3. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.

10.2.4. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.

10.2.5. Depois de preenchida, a folha definitiva de respostas deverá ser entregue ao fiscal da sala;

10.2.6. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato;

10.2.7. O caderno de questões da prova objetiva somente poderá ser levado pelo candidato após transcorridas duas horas e trinta minutos de prova;

10.3. Será excluído do concurso público o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

10.3.1. se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas;

10.3.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;



- 10.3.3. não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;
- 10.3.4. se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;
- 10.3.5. se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1h30 min (uma horas e trinta minutos);
- 10.3.6. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- 10.3.7. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);
- 10.3.8. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
- 10.3.9. não devolver integralmente o material solicitado;
- 10.3.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:
 - 11.1.1. tiver maior idade.;
 - 11.1.2. obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
 - 11.1.3. obtiver maior pontuação na prova Português;
 - 11.1.4. obtiver maior pontuação na prova de Matemática;
 - 11.1.5. obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1. A classificação final dos candidatos aprovados no concurso será a pontuação final obtida nas provas objetivas.
- 12.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para cada cargo, em ordem decrescente da classificação final, em 2 (duas) listas de classificação, sendo uma geral e outra contendo os candidatos inscritos para as vagas reservadas para portadores de deficiências.
- 12.3. Os candidatos habilitados aos cargos de Agente Comunitário de Saúde serão classificados por região de inscrição conforme definido no anexo III deste edital, em 2 (duas) listas de classificação, sendo uma geral e outra contendo os candidatos inscritos para as vagas reservadas para portadores de deficiências.
- 12.4. Para os cargos em que não haja vagas reservadas para deficientes ou na hipótese de ausência de inscrições, haverá lista única para todos os candidatos habilitados.



13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa nas provas objetivas. Tal recurso deverá ser interposto até o terceiro dia útil após a data da publicação oficial do gabarito das provas.

13.2. Será admitido recurso quanto ao resultado das provas objetivas. Tal recurso deverá ser interposto até o terceiro dia útil subsequente às publicações oficiais dos resultados.

13.3. Não serão aceitos recursos sem fundamentação, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

13.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.5. Os recursos apresentados serão julgados em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento.

13.6. Os recursos deverão ser encaminhados, via Sedex, à Faperp, situada à Rua Siqueira Campos, nº. 3718, Bairro Santa Cruz, São José do Rio Preto – SP, CEP 15014-030.

13.6.1. Os candidatos deverão enviar os recursos mencionados neste Capítulo com as seguintes especificações:

13.6.1.1. identificação, para cada questão; o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado em folha individual, com argumentação lógica e consistente;

13.6.1.2. os recursos deverão estar em formulário próprio, disponível no site www.faperp.org.br/araras. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

13.6.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

13.6.3. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação;

13.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data da respectiva postagem.

14. DA ADMISSÃO

14.1. Serão convocados para admissão somente os candidatos aprovados no concurso público, de acordo com a classificação final.

14.2. A admissão do candidato habilitado, ocupante de empregos, funções ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público estadual, municipal e federal, fica condicionada ao cumprimento da Emenda Constitucional nº. 20, Artigo 37, Parágrafo 10, de 15/12/98.



14.3. O candidato aprovado não deve registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

14.4. Será nomeado o candidato habilitado que apresentar, no seu atestado admissional condição de apto e sem ressalvas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nos demais a serem publicados.

15.2. A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova.

15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, o resultado final homologado publicado na imprensa escrita de Araras - SP.

15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.

15.6. A aprovação do candidato neste concurso público não implicará na obrigatoriedade de sua admissão, cabendo à Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital, de acordo com as necessidades da Prefeitura, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.7. No período entre a prestação das provas objetivas e a homologação do resultado final, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados junto a Faperp. Após a homologação do resultado o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto à Prefeitura Municipal, enquanto perdurar a validade do concurso público, sendo que, a não atualização isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não admissão devido à impossibilidade de encontrá-lo.

15.8. O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma vez por igual período, a contar da data de sua homologação.

15.9. O resultado final do concurso será homologado pelo Prefeito e publicado na imprensa escrita de Araras - SP.

15.10. Todos os demais avisos e resultados do concurso público serão publicados na imprensa escrita de Araras – SP e no sítio www.faperp.org.br/araras.



15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora conjuntamente com a Faperp.

Araras, 18 de setembro de 2009.

Dr. Nelson Dimas Brambilla
Prefeito Municipal



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nível Fundamental

CARGOS: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias .

CONHECIMENTOS GERAIS

1. Fatos básicos relevantes, atuais ou não, referentes a áreas como economia, educação, política, cultura, arte, esporte, história, geografia, saúde, ciências naturais, educação ambiental, ciência e tecnologia

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos verbais e não-verbais. 2. Usos de frases declarativas, negativas, exclamativas e interrogativas. 3. Conotação e denotação. 4. Concordância e regência nominais e verbais. 5. Conjugação verbal. 5. Emprego de pronomes pessoais. 6. Pontuação e acentuação.

MATEMÁTICA

1. Números e Operações. 2. Razões e Proporções. 3. Espaço e Forma. 4. Grandezas e Medidas. 5. Tratamento da Informação. 6. Raciocínio Lógico. Conteúdos com ênfase em problemas contextualizados envolvendo situações do dia-a-dia das pessoas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Conceito de Saúde. 2. Conceito e estratégias de promoção de saúde. 3. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. 4. Conceito de comunidade e controle social. 5. Principais indicadores de saúde. 6. Medidas de saneamento básico. 7. Construção do diagnóstico de saúde da comunidade. 8. O Agente Comunitário e o acompanhamento da gestante e da criança. 9. O papel do Agente Comunitário nas ações de controle da dengue. 10. Estatuto da Criança e do Adolescente. 11. Estatuto do Idoso.



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: 108 – Agente Comunitário de Saúde

Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Cargo: 109 – Agente de Combate à Endemias

Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.



ANEXO III

TABELA DE REGIÕES

Código	Região	Bairros	PSF	VAGAS
108	REGIÃO LESTE	Jd Universitário; Jd. Abolição de Lourenço Dias; Jd Santo André. Jardim Nossa Senhora de Fátima; Conjunto Habitacional Tancredo Neves; Jardim das Flores; Jardim Nova Suíça, Vila Madalena de Canossa; Jardim Pousada dos Barões; Condomínio Parque das Flores; Villagio Las Palma; Jardim Florença; Jardim Santa Marta; Jardim Buzolin; Jardim Itália; Jardim Center Martini; Jardim Oswaldo Buzolin; Jardim da Palmeiras; Jardim Luiza Maria; Conjunto Habitacional Jardim Campestre; Jardim Celina; Jardim Portal do Parque; Chácaras de Recreio Independência; Conjunto Hab. Heitor Vila Lobos; Jardim Tangará; Jardim Florença e Jardim Santa Efigênia. Jardim Santa Olívia II (Olívia parque); Parque Terras de Santa Olívia; Jardim das Nações; Jardim da Nações II, Jardim Ouro Verde; Jardim Dom Bosco; Jardim Paulista; Condomínio Portal do Lago e Residencial Santa Olívia. Jardim José Ometto I, II, III, IV e V, Residencial Villagio Loreto, Residencial Jardim Monte Verde; Jardim Costa Verde e Jardim Itamaraty Jardim Morumbi; Parque Dom Pedro; Parque Tiradentes e Distrito Industrial IV.	1. PSF Jair Mourão 2. PSF Edmundo Ulson 3. PSF Otávio João Breda 4. PSF Orlando Zaniboni 5. PSF Vital Pacifico Homem 6. PSF Fermin Blanco Viana 7. PSF Bento Feres	42
109	REGIÃO SUL	Jardim Oito de Abril, Jardim Belvedere, Jardim Nova Araras, Jardim Francisco Buzolin, Vila Bom Jesus, Jardim Santa Cruz, Jardim São Jorge. Jardim Marabá; Parque Industrial; Vila Dona Rosa Zurita; Vila São Jorge; Jardim Santa Catarina; Jardim 15 de agosto; Conj. Hab. Dr. Narciso Gomes; Jardim Flamboyant; Jardim Copacabana; Jardim dos Ypê, Jardim Geny Mercatelli; Bosque de Versalles; Jardim Bella Vista; Jardim Dalla Costa e Sítio de Recreio Maria Rosa.	1. PSF Narciso Gomes 2. PSF Eva Almeida Costa Cruz 3. PSF Lúcia Boquetti Meneghetti I 4. PSF Lúcia Boquetti Meneghetti II	24



Código	Região	Bairros	PSF	VAGAS
110	REGIÃO NORTE	Jardim Altos da Colina; Jardim Pedras Preciosas; Jardim Haise Maria; Jardim Alvorada; Parque das Arvores; Condomínio Alto das Araras, Jardim Piratininga; Jardim da Colina; Jardim Itapuã; Jardim Santa Rosa; Vila Europa; Jardim Nossa Senhora Aparecida; Vila Santo Antonio; Jardim São João; Jardim São Pedro; Jardim Mario Leite de Castro, Jardim Aeroporto; residencial Morada do Sol; Residencial Santa Mônica e Jardim do Lago. Centro, Jardim do Trevo; Jardim Anhanguera; Chácara Daltro; Chácara Franzini; Parque Alvorada; Parque Primavera; Chácara Pastorello; Jardim Rollo; Chácara Luzitana; Vila Queiroz; Jardim São Benedito; Vila São Luiz; Vila Pastorello; Vila Bressan; Chácara Franzini; Jardim Samantha I e II ; Jardim Alto das Araras; Jardim Boa Esperança; Jardim Nova Europa; Jardim São Conrado, Jardim Tarumã e Terras de Santa Elisa	1. PSF Madre Carla Rabbolin 2. PSF Parque das Arvores 3. PSF Nilton de Lollo 4. PSF Enio Vitalli	24
111	REGIÃO CENTRO OESTE	Jardim Maria Lucia; Parque Santa Cândida; Novo Jardim Cândida; Jardim Rosana; Jardim do Filtro; Jardim dos Eucaliptos; Sítio de Recreio Shangrilla; Cond. Res. Vivendas de Araruna; Jardim Resid. Lago Azul; Jardim Chácara Araruna; Jardim Sobradinho; Jardim São Luiz; Jardim São Nicolau; Núcleo Pilotto; Jardim Nova Olinda; Distrito Industrial I,II e III; Pq. Cidade Jardim e Portal das Laranjeiras.	1. PACS Dr. Sólon F de Oliveira 2. PSF Jeronymo Ometto	12
112	REGIÃO RURAL	Morro Grande e imediações Caio Prado e imediações Marimbondo e imediações Assentamento e imediações São Bento e imediações Elihu Root e imediações	1. PSF Morro Grande 2. PSF Caio Prado 3. PSF Marimbondo 4. PSF Assentamento 5. PSF São Bento 6. PSF Elihu Root	09